

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXI

THERESINA, — SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1885.

NUMERO 879

PARTE OFFICIAL

GOVERNO PROVINCIAL

RESOLUÇÃO N. 1134.

PUBLICADA EM 18 DE JULHO DE 1885.

Autorisa o presidente da provincia a mandar construir uma ponte de madeira, com sufficientes condições de duração, em qualquer ponto do riacho Taboquinha, nas proximidades da villa do Corrente, no lugar em que a camara municipal respectiva designar.

Raymundo Theodorico de Castro Silva, Bacharel em Sciencias Sociaes e Juridicas, pela Faculdade de Direito do Recife, Juiz de Direito, e Presidente da Provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assemblêa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorizado a mandar construir uma ponte de madeira, com sufficientes condições de duração, em qualquer ponto do riacho Taboquinha, nas proximidades da villa do Corrente, no lugar em que a camara municipal respectiva designar; podendo despende com essa obra, pelos cofres provinciaes, até a quantia de seis centos mil reis (600\$000).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Piahy, aos 18 dias do mez de Julho de 1885, 64.º da Independencia e do Imperio.

(L. do S.)

Raymundo Theodorico de Castro Silva.

Alvaro Gonçalves Pereira a fez.

Sellada e publicada a presente Resolução n'esta Secretaria do Governo do Piahy, aos 18 dias do mez de Julho de 1885.

O official maior s. de secretario
João José de Oliveira Costa.

RESOLUÇÃO N. 1135.

PUBLICADA EM 18 DE JULHO DE 1885.

Autorisa o presidente da provincia a mandar entregar ao Reverendo Frei Serafim de Catania a quantia de cinco contos de reis, para occorrer ás despesas da construção do templo de S. Benedicto.

Raymundo Theodorico de Castro Silva, Bacharel em Sciencias Sociaes e Juridicas, pela Faculdade de Direito do Recife, Juiz de Direito, e Presidente da Provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assemblêa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorizado a mandar entregar ao Re-

verendo Frei Serafim de Catania a quantia de cinco contos de reis, para occorrer ás despesas da construção do templo de S. Benedicto, que se está erigindo n'esta capital sob a direcção do referido Frade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Piahy, aos 18 dias do mez de julho de 1885, 64.º da Independencia e do Imperio.

(L. do S.)

Raymundo Theodorico de Castro Silva.

Antonio das Neves Chaves Junior a fez.

Sellada e publicada a presente Resolução n'esta Secretaria do Governo do Piahy, aos 18 dias do mez de julho de 1885.

O official-maior s. de secretario,
João José de Oliveira Costa.

RESOLUÇÃO N. 1136.

PUBLICADA EM 18 DE JULHO DE 1885.

Approva os actos de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, de 29 de setembro, 4 e 19 de dezembro do anno passado, pelos quaes abriu creditos na importancia de dezoito contos e quinhentos mil reis, para occorrer á diversas necessidades do serviço publico.

Raymundo Theodorico de Castro Silva, Bacharel em Sciencias Sociaes e Juridicas, pela Faculdade de Direito do Recife, Juiz de Direito, e Presidente da Provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assemblêa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam approvados os actos de 29 de setembro, 4 e 19 de dezembro do anno passado, pelos quaes S. Exc. o Sr. presidente da provincia abriu creditos na importancia de 18:500\$000 reis, para occorrer a diversas necessidades do serviço publico; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como n'ella se contém.

O secretario d'esta orovincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Piahy, aos 18 dias do mez de julho de 1885, 64.º da Independencia e do imperio.

(L. do S.)

Raymundo Theodorico de Castro Silva.

Raymundo Virgilio da Rocha Tote a fez.

Sellada e publicada a presente Resolução n'esta Secretaria do Governo do Piahy, aos 18 dias do mez de julho de 1885.

O official-maior s. de secretario,
João José de Oliveira Costa.

FALLA

COM QUE O EXM. SR. PRESIDENTE

DR. RAIMUNDO THEODORICO DE CASTRO SILVA

ABRIO A 2.ª SESSÃO ORDINARIA DA 25.ª LEGISLATURA DA

ASSEMBLÊA PROVINCIAL DO PIAHY

NO DIA 1.º DE JUNHO DE 1885.

(Continuação do supplemento ao n. 878)

THESOURO PROVINCIAL.

E' inspector d'esta repartição o Tenente Coronel Odorico Brazilino de Albuquerque Rosa. Com mais de 24 annos de serviço, acha-se infelizmente este serventuario impossibilitado physica e moralmente de continuar a exercer aquelle cargo; que é hoje exercido interinamente pelo zeloso e probo contador da mesma repartição capitão João Mendes da Silva.

O serviço do Thesouro Provincial é regularmente feito; entretanto existindo avultado numero de contas de diversos collectores por tomar-se, ordenei ao inspector que prorogasse as horas do expediente até que ditas contas fossem tomadas.

Tendo a Assemblêa Provincial pela Resolução n.º 1,087 concedido um anno de licença ao Inspector Tenente Coronel Odorico Brazilino de Albuquerque Roza, e outro ao procurador fiscal Capitão Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco, entrou o primeiro no gozo da dita licença, no dia 9 de Julho do anno passado, e o segundo, em 8 do dito mez.

MERCADO PUBLICO

Era deponente da nossa civilização e geralmente sentida a falta d'um mercado publico na vossa interessante capital. Causava repugnancia ver-se o modo por que era exposta á venda a carne verde e outros generos alimenticios. Em pequenos quartos immundos, dessiminados pela cidade, exhalando um fetido pestilencia a ponto de evitar-se taes logares, tive occasião de passar nas ruas, onde existem algumas d'estas espèttimas, e arrependido de minha imprudencia certifiquei-me quanto verdadeiro foi o medico do partido publico Dr. Raymundo de Arêa Leão no relatorio que o anno passado apresentou ao meu antecessor expressando-se a respeito nos seguintes termos:

« Indico em terceiro logar a urgentissima conveniencia de serem removidos para a casa do mercado publico todos os açongues existentes em quartos immundos, improprios, dispersos pelas ruas d'esta capital, em algumas das quaes ja se não pode passar pelo mão cheiro, que de taes estabelecimentos se exhala cheiro devido sem duvida á falta absoluta do conveniente aceio ali, o que não acontecia, se estivessem elles reunidos na casa do mercado publico, porque assim facilitaria aos empregados da camara a inspecção diaria dos mesmos, obrigando aos proprietarios a manterem ali o aceio necessario, ao passo que a sua conservação no estado em que se achão, além de prejudicialissima á saude e socego publicos attestão o desprezo em que temos a saude publica.

« A conveniencia d'esta medida é urgente e intuitiva pois facilmente se comprehende quão prejudicial e incommoda é para as familias a visinhança de taes estabelecimentos, verdadeiros focos de immundicie e immoralidades.

« E' realmente para lastimar e digno de maior censura a conservação de açongues nas ruas mais publicas da capital. »

Quando reinão na vossa capital durante quasi todo o anno as febres palustres e outras de character pernicioso, quando estavamos ameaçados da invasão do cholera-morbus que na Europa devastava as cidades banhadas pelo Mediterraneo e outras, não podia conservar-me indifferente a este tetrico estado da hygiene na vossa capital.

Salva-a d'este foco de infecção, promover esse urgente melhoramento quaes quer que fossem as difficuldades, sem esquecer-me do precario estado dos cofres da Provincia, foi o meu primeiro cuidado.

Ha cerca de trinta annos deo a Provincia na praça da Constituição começo á construcção d'um predio para servir de mercado publico: a parte construida em verdadeiro abandono, prestes a desabar, não se offerecia ao fim, que se tinha em vista, e a que antes era destinada.

Entendi-me com o distincto capitão de engenheiros Dr. José Faustino da Silva, encarreguei-o de modicar a planta do edificio, e organizar um orçamento para reparos do mesmo, augmento e accommodações necessarias para o mercado, tendo em consideração a maior economia.

O illustrado engenheiro correspondeo a minha expectativa com todo zelo, apresentou-me o orçamento, e encarregado da obra deo logo começo aos trabalhos, que se achão a concluir-se.

Attendendo a mais palpitante necessidade da vossa capital—promovendo este melhoramento não tive só em vista o saneamento da cidade, mais ainda crear para a Provincia uma fonte de receita como melhor podereis ver da memoria justificativa e calculos do engenheiro no orçamento que vai annexo.

Conto com o auxilio e patriotismo da illustrissima camara municipal nas ultiores medidas a tomar para a definitiva localisação do mercado publico no predio para tal fim destinado.

LAZARETOS

Em 23 de Dezembro, approvei o contracto que assignou o Tenente Coronel

Luiz Antonio de Moraes Correia, para a construcção de um lazareto na villa da Amarracção, assim de n'elle serem recolhidas as pessoas que por ventura desembarcassem no porto d'aquella villa, atacadas do cholera-morbus.

Communicando-me o Capitão do Porto, em officio de 27 de Março, achar-se prompto o dito lazareto, nomeei, em 7 de Abril, uma commissão composta do mesmo Capitão do Porto, do Presidente da Camara Municipal da Amarracção, e do Supplente do Juiz Municipal d'esse termo, em exercicio, para examinar e dar parecer se a obra se achava feita nos termos do contracto; e em virtude do parecer dessa commissão, aceitei a dita obra.

Em 28 de Outubro, approvêi o acto da Camara Municipal da referida villa da Amarracção despendendo a quantia de 100\$000 com a compra de uma casa de palha, onde foram recolhidas as pessoas que alli apparceram atacadas da variola, bem assim a de 60\$000 com transporte dos ditos variolosos, alimentação dos mesmos e salario á uma enfermeira.

1.ª Secção.—Palacio do Governo do Piahy. Theresina, 7 de Agosto de 1885.

O presidente da provincia, de conformidade com o art. 2.º do Decreto de 25 de Outubro de 1831, resolve approvar provisoriamente as posturas, com 8 arts. e 9 §§, da camara municipal d'esta capital, confeccionadas pela mesma camara em 14 de Julho do corrente anno; e manda que este seu acto seja opportunamente submettido á approvação da Assembléa Legislativa Provincial. Communique-se. Raymundo Theodorico de Castro Silva.

ARTIGOS DE POSTURAS

DA CAMARA MUNICIPAL DE THERESINA.

Art. 1.º Os açougues ou talhos publicos serão recolhidos aos aposentos da casa da feira ou mercado á praça da Constituição, cujo local fica destinado para este fim do dia 15 do corrente mez em diante.

§ Unico. Os contraventores soffrerão a multa de 30\$000 reis, e mais 30\$000 na reincidencia.

Art. 2.º Os viveres e quaesquer generos alimenticios, como farinha, milho, arroz, feijão, carne de porco, toucinho, rapaduras e fructas, que vierem a esta cidade pelo rio Parnahyba ou por terra, sem destino a casas particulares ou quitandas determinadas, serão recolhidos ao mercado publico para serem vendidos a retalho durante 48 horas.

§ Unico. Aos contraventores multa de 15\$000 reis e mais 15\$000 reis na reincidencia.

Art. 3.º Todas as pessoas que venderem em taboleiros fructas, verduras, preparados culinarios e quaesquer generos proprios á alimentação, não poderão estacionar em ponto algum a não ser no mercado publico.

§ Unico. Os contraventores pagarão 5\$000 reis de multa e mais 5\$000 reis na reincidencia.

Art. 4.º Fica absolutamente prohibida a reunião ou ajuntamento de gados á venda na praça Saraiva, por ser isso prejudicial ao transitto publico e segurança das pessoas.

§ 1.º O campo ou largo do mata-douro publico será o lugar destinado para essa exposição de gados, por ficar fora do plano da cidade e ser muito mais conveniente.

§ 2.º Aos contraventores multa de 30\$000 reis e mais igual quantia havendo reincidencia.

Art. 5.º Fica prohibida a passagem, embarque ou desembarque de gados á praça da Constituição, por ser prejudicial, sendo perigoso ás pessoas, dificultando por demais o transitto publico.

§ 1.º O porto ou lugar denominado «Pão d'agua» acima d'esta cidade o já um pouco fora de seu plano, fica destinado para a passagem, embarque ou desembarque dos gados d'aqui para a provincia do Maranhão e vice-versa.

§ 2.º Os contraventores pagarão a multa de 30\$000 reis e no caso de reincidencia mais 30\$000 reis.

Art. 6.º Os conductores d'agua não poderão montar na garupa dos animaes

visto como assim não poderão dar a estes a conveniente direcção.

§ Unico. Os contraventores soffrerão multa de 2\$000 reis e o duplo na reincidencia.

Art. 7.º Ninguém poderá soltar ou impinar papagaios de papel ou de panno dentro d'esta cidade, pois damnificão os telhados das casas e prejudicão por demais os para-raios ou conductores.

§ Unico. Aos contraventores multa de 5\$000 reis e o duplo nas reincidencias, a qual será paga pelos paes ou tutores do infractor se este for menor.

Art. 8.º Fica em inteiro vigor o art. 36 das posturas de 6 de setembro de 1870.

Paço da Camara Municipal de Theresina, 14 de Julho de 1885.

Dr. Simplicio de Souza Mendes—P. Raymundo Antonio de Farias. Francisco Antonio Freire. Alfredo Gemil de Albuquerque Rosa. Antonio das Neves Chaves. Raymundo Nonnato da Cunha.

A IMPRENSA.

THERESINA, 14 DE AGOSTO DE 1885.

Depois de termos verberado a posição ignara assumida pelo sr. Coelho de Rezende e patenteado a triste figura que o deputado do 2.º districto fez no parlamento, cuja dignidade manchoa com a sua linguagem desbragada, vamos agora, em poucas palavras, analysar o seo laborioso parto na parte em que mais particularmente diz respeito ao nosso illustre amigo dr. Firm. Martins, o alvo predilecto dos seus envenenados botes.

E' certo que o sr. Rezende, aqui ou algures, não prejudicará a reputação de homem algum, muito menos a do dr. Firmino, cavalheiro assás conhecido dentro e fora da provincia, pela sua illustração e altos detes moraes que o distinguem. As accusações que formula, são sempre articuladas em uma linguagem tão baixa, em phrase tão desvergonhada e pifia, que não acarreta contra ninguém as duras prevenções do publico moralizado. O sr. Rezende é d'aquelles que elogião a quem offendem.

Tratando, pois, da parte do discurso do deputado do norte, que ha de envergonhar-se sempre de tel-o eleito, o que será eterna mancha na sua historia, não nos preoccupa o temor de ter produzido a minima impressão na corte essa verrina inqualificavel.

Como esse aborto foi publicado nesta provincia, cumpre-nos, por amor da verdade, rectificar certos factos adulterados pelo invicto deputado, no intuito de fazer effeito com o embuste, já que a sua desprestigiada palavra não tem esse poder, despida como é de galas e conceitos elevados. Entre as accusações contidas no libello diffamatorio do sr. Rezende, sobresahem alguns topicos em que a coragem de s. exc. elevou-se ao cumulo. Propomo-nos a rectificar estes pontos maliciosamente invertidos:

1.º—A suspensão da camara municipal desta capital. Esta questão da suspensão da camara foi opportunamente debatida neste jornal. Mitteria controversa em direito administrativo, ainda hoje não ha uma decisão definitiva do governo a respeito, ficando, como sempre, a questão sujeita á diversidade das opiniões.

O conselheiro João Alfredo, eminente chefe conservador firmou em um aviso a doutrina sustentada pelo dr. Firmino; doutrina que teve no senado a voz autorizada do nosso illustre amigo Visconde de Paranaguá que a patrocinou. Portanto, é fazer cabedal de ineptia increpar um administrador de provincia por seguir uma opinião que tem tantas vozes por si e que tom sido sustentada por tantos homens illustres do nosso paiz.

Pode o sr. Rezende divergir do dr. Firmino; mas não pode, não tem o direito de negar-lhe o direito, de divargir a sua opinião. Ora, posta a questão neste terreno, a que fica reduzida a accusação do sr. Rezende? A nada. Devemos acrescentar que o dr. Firmino não suspende logo a camara, como corajosamente affirmo o sr. Rezende. Obrou depois de esgotados os meios possíveis de moderação e cordura.

2.º—A nomeação do capitão Joaquim Clementino para a promotoria de Humildes. E' impossivel que o sr. Rezende, politico militante, con-

teador dos homens e das cousas da provincia, tenha o arrojo de dizer que o nosso amigo capitão J. Clementino foi nomeado pelo dr. Firmino, quando o presidente que fez semelhante nomeação foi o nosso ir-portante amigo dr. Souza Lima. Ora sr. Rezende, tenha mais descripção e commedimento nas suas affirmativas!

3.º—A demissão de s. exc. de lente da escola normal. O sr. Rezende não era lente vitalicio, caso em que a sua serventia estava garantida. Dois ministros conservadores, os conselheiros Duarte de Azevedo e Diogo Velho haviam em reservados ordenado aos presidentes desta provincia que não aproveitassem o sr. Rezende para emprego algum geral ou provincial, por quanto s. exc. estava inhibido de exercer qualquer cargo publico por isso que era accusado de ter espancado um juiz de direito, ter arrombado cazas, raspado cabegas etc. etc., factos gravissimos, que o impossibilitavão completamente para esses cargos.

S. Exc. passou muito tempo interdito mesmo no dominio conservador. O nosso amigo, exm. sr. dr. Miguel Castro, ex-presidente d'esta provincia recebeu do sr. Rezende uma corte affectuosa, desde que espalhou-se a idéa da criação da escola normal. Creada esta, foi o sr. Rezende nomeado para a cadeira de geographia, necessariamente por ignorar o presidente a existencia d'esses reservados.

Quando deixou o exm. ar. dr. Miguel Castro a administração da provincia e tomou posse o nosso importante amigo dr. Firmino, já o sr. Rezende estava nomeado e empossado. O dr. Firmino pensou em demittir-o, mas não querendo ser taxado de precipitado, deixou correr mais algum tempo. Assim foi.

Na «Epoca», órgão conservador, o sr. Rezende, em linguagem prostitular, immunda, não cessava de injuriar ao honrado presidente. Este receava cumprir o seo dever para não dizerem que exercia uma vingança pessoal.

Um dia, porem, espalhou-se um facto gravissimo contra o sr. Rezende.

O dr. Firmino, indignado, não recou mais e lavrou a sua demissão. Dessa occasião em diante o odio do deputado do 2.º districto não teve mais medida nem limites. Reacrediteo a sua linguagem; tornou-se mais baixa a sua phrase e mais activa foi a opposição insensata que desenvolveo a folha vermelha, contra um dos mais honrados e criteriosos administradores da provincia nesta situação. Não faltou asneira, tolice e ridiculo de que o sr. Rezende não se servisse contra o nosso honrado amigo como ostensivamente confessa no discurso em questão. Ora escrevendo o seo nome debaixo para cima, ora as avessas, ora em letras minusculas, tudo servio de alimento ao extravagante odio despertado pela recommendação de dois ministros conservadores. Esse ataque mesquinho da imprensa passou para a tribuna parlamentar, onde o sr. Rezende assumio a posição já uma vez assumida pelo outro Coelho, a quem imita na arrogancia e desbragamento da linguagem, sem comtudo imital-o pela illustração e vernaculidade do estilo.

Esquecido o ministro o dr. Rezende abriu o cofre da sua alma e deixou vaziar as joias que guarda nelle: a calumnia e a injuria. Triste sina!

4.º O processo de responsabilidade do dr. Firmino. O que prova isto contra este nosso illustre amigo? Si prova alguma coisa contra elle, é de bem que o sr. Rezende convenha que os processos que tem respondido previão alguma coisa contra s. exc. E não ha, comtudo, paridade de condições. Alguns electores conservadores não foram alistados sob as mesmas hizes porque o foram anteriormente alguns electores liberaes. Na sua sentença fundamentando os motivos do seo procedimento o dr. Firmino, com uma honestidade louvavel, alheia aos habitos do sr. Rezende, confessou que havia errado, que o seo erro fora oriundo da grave molestia que soffrera, que o impossibilitava de estudar. Esses electores, adversarios do dr. Firmino derão uma queixa contra o illustre magistrado. Eis o crime. Onde, porem, a importância d'elle e o acto delictuoso e deponente praticado pelo nosso illustre amigo? O sr. Rezende, por mais que o injurie, é incapaz de apontar um só. E n'isto cifrou-se o laborioso parto oratorio do invicto deputado Rezende! Causa verdadeiro pesar ver até que ponto chega o despeito em certos annos fracos, que, para desabafarem-se, lanção mão de todas as armas, embora vão ferir a um magistrado integerrimo, um cavalheiro illustre, a um cidadão notavel, cuja vida, sacrificada nas lutas politicas, tem sido um eterno exemplo de todas as virtudes publicas e privadas!

Felizmente o dr. Firmino aquilata perfeitamente, com o maior desassombro os cruentos ataques do famigerado deputado do norte, cuja celebridade será tida como uma das maiores originalidades deste seculo no ponto de vista da diatribe baixa e da verrina torpe.

Nós que conhecemos de perto o sr. Rezende e que tantas vezes temos sido victimas da sua maldade, consignando aqui estas palavras, prestamos um testemunho da sua injusticia para com o nosso illustre amigo dr. Firmino, que, o conhecendo como nós, sabe, talvez mais do que nós, desprezar o tanto quanto se gloria de merecer as censuras e accusações de um individuo da qualidade do dr. Simplicio Coelho de Rezende.

E' quanto nos basta.

A' vol d'oiseau.

A Epoca na sua edição de sabbado deu-nos a ler um novo discurso do deputado Simplicio Coelho de Rezende, em o qual este começa allegando ser a terceira vez que falla perante a camara, como quem dissesse:—E' este o terceiro discurso que pronuncio sobre esta importante questão! Mas que questão de interesse social ou economico tem discutido esse deputado?

A não serem as verrinas contra seus adversarios, assumpto de politica local, que pode alegrar a politica de campanario, ao corrilho de partido, que assumpto de interesse geral já discutio o obscuro representante?

Até agora tem-se feito echo de paixões mesquinhas e degradantes.

A vacillação, timidez e incerteza com que procede nos seus discursos de principio á fim, referindo-se á cada passo, á cada observação, por natural acanhamento, visto a natureza do assumpto, «de quem vergenha é natural reparo», tornam bem visivel qão escorregadio é o terreno que pisa, onde a discussão não pode arrancar outros applausos que não os de cá da politica aldeã.

E' que os dignos representantes preocupados com as magnas questões do dia e o publico expectante ansioso pela solução d'ellas, não dão ouvidos a essa lagarellice indecorosa.

E se todos os deputados, deixando outros assumptos de parte, cuja discussão exige o bem publico, fizessem somente jus ao subsidio para irem ao seio da representação nacional queixar-se das injusticias, porque passaram no pleito eleitoral e em toda a sua vida, onde iria, parar este paiz?

Nada mais se discutiria, porque ellas haviam de dar-se sempre «em quanto a natureza humana fosse o que é».

D'ahi o ridiculo em que tem cahido o deputado de quem fallamos, e com que em forma de granizo o tem fulminado os jornaes da corte.

Em todo o discurso proferido na sessão de 21 de junho parece que o sr. Simplicio Resende só quiz tornar conhecida uma cousa, que até então os nossos representantes ignoravam:—que em uma questão havida entre elle e o sr. Joaquim Clementino, no calor da discussão, este chamou-o cachorro!

Ora não nos dirão: para que os deputados queiram saber d'essa particularidade e do resto d'aquella historia que toda contou-lhes o representante do 2.º districto?

Não vai na confissão d'aquella historia uma humilhação aviltante?

Não comprehende isto o celebre representante? E' que lhe falta intuição e critério.

O retrato que pintou do sr. Joaquim Clementino com as cores invariaveis da sua palheta, e a que fez acompanhar o rancor do seu odio partidario, o qual, filho de familia distincta, chegou a esta provincia sem os vicios que só depois veio a adquirir faz-nos lembrar que isto não data do tempo em que na mocidade, o heroe de Barras, commettia erros ou cousa que o valha...

Quiz ainda o representante do 2.º districto dar parte a camara do modo porque mandava garatujar na Epoca o nome do dr. Firmino Martins.

E' muita falta de senso. Só mesmo de um deputado de tal jaez.

O sr. Coelho, tirando carta de seguro, exclama, referindo-se ao digno presidente da camara:

«O modo porque v. exc. faz-me essas observações denota que v. exc. suppõe-me apaixonado, capaz de portar-me inconvenientemente n'esta tribuna, etc.»

Os habitantes do Piahy, que conhecem ao celebre deputado e sabem toda a sua historia, repetem o proverbio: Ha de comprar-te, quem não te conhece.

Dotado de simplicidade congenita, depois de confessar-se o maior massante da camara, o referido deputado abalança-se a dizer: «Vou preparar 2.º requerimento para submeter á consideração da casa.»

De sorte que o sr. Coelho tem sempre requerimento engatilhado?! Ah! cacete!

Um acto illegal

Debaixo d'esta epigraphe veio a Epoca em sua ultima edição censurando o acto de haver s. exc. contractado para ensaiador da banda de musica do corpo policial o nosso digno amigo capitão Joaquim Berillo, mediante a gratificação mensal correspondente a que percebia o mestre de praça que ultimamente fóra escuso do serviço por incapacidade phisica; e nas suas acostumbradas accusações infundadas enxergou logo—não sabemos em que lei—haver incompatibilidade entre mestre de musica ensaiador e official da secretaria da assembléa provincial.

Todos sabem que a referida repartição abre-se ás 9 horas da manhã e fecha-se ás 3 da tarde. Querem os sr. da Epoca que o nosso amigo não possa dispor das horas que lhe resta antes e depois do expediente para fazer uso de uma profissão que muito o honra? Desde que elle compra com os seus deveres na qualidade de empregado publico, creemos nada terem que ver os sr. da Epoca com a vida particular do nosso amigo.

Mostre-nos a lei que incompatibilisa o nosso amigo de exercer nas horas vagas do expediente o referido lugar? Não é retribuido com uma gratificação especial o empregado publico que trabalha fora das horas do expediente? D'onde sae essa gratificação, não é dos mesmos cofres por onde percebem os vencimentos? Onde pois, está o acto illegal de S. Exc.?

A lei de fixação de força policial não é expressiva na parte relativa ao mestre de musica, porque é assim concebida:—Art. 1.º A força policial da provincia para o anno financeiro de 1884 a 1885 se comporá de um major, comandante, dois capitães, dois alferes, um sargento ajudante, e secretario, um dito quartel mestre, dois primeiros sargentos, dois furrteis, seis cabos, quatro corneteiros, dezesseis musicas inclusive o mestre e o contra-mestre e 135 scifados.

—Ora, analysando-se o artigo acima, vê-se que elle não prohibe que seja contractado mestre ensaiador, na falta de praça, depois não traz nenhum inconveniente nem augmento de despeza aquelle acto de S. Exc., ao contrario muitas são as vantagens que d'ahi resultão, porque

todos sabem que permanecia a banda da musica do corpo policial, na maior obscuridade, devido a falta de pessoa idonea que d'esse serviço se quizesse encarregar.

Não ha quem ignore n'esta capital, que o nosso amigo capitão Berillo, tem as habilitações e moralidade precisas para satisfactoriamente occupar aquelle lugar, que estamos certos muito concorrerá elle com as suas luzes para o aperfeiçoamento da arte e disciplina ha muito reclamada na supracitada banda; portanto ainda uma vez louvamos e applaudimos a acertada escolha que acaba de fazer o digno administrador, que não poupa esforços para melhorar, sem desrespeito as leis, os diversos ramos do serviço administrativo.

Não pense a Epoca que o caso é novo, e deve saber que os corpos policiaes na falta de leis que lhes regem, lanção mão das que se servem o exercito, tanto assim que, o Regulamento n.º 5884 de 8 de março de 1875, adoptado para o exercito, é por força da lei provincial n.º 88, mandado observar no corpo policial, como ex-vi o artigo 34. Nos corpos do exercito além do mestre de musica de praça muitos d'elles tem mestres ensaiadores com gratificações maiores de 60\$000rs. A Epoca, para desviar-se da questão confunde uma simples gratificação, destinada ao mestre ensaiador com vencimentos, e d'ahi a grita e faz accusações que não procedem, como claramente deixamos demonstrado.

Crime do Livramento.

Está outra vez a «Epoca» em veia romantica e dando voltas a cachola para, a geito de Ponsón, idealisar scenas horribéis.

Felizmente já está conhecido o seo systema e todos dão sempre o devido desconto as suas narrações. São tão inverosímeis, tumultuarias, anarchicas e absurdas as peripécias desse processo que parece incrível ter a folha conservadora lido a paciencia de engendral-as.

O nosso importante amigo capitão José de Almeida Freitas, como era natural, representa de primeiro protagonista do drama. E' o heros do romance. Aguardamos-nos para opportunamente, em artigos especiaes e detalhados, apreciarmos os factos romantizados pela «Epoca» e, então, faremos ver qão fértil é a sua imaginação, e qão pouco criteriosa é a sua affirmativa em assumpto tão serio, no qual se acha envolvido o nome respeitavel de um cavalleiro distincto como o nosso importante amigo capitão Freitas, a espinha de garganta da folha vermelha.

Fique, porem, a «Epoca» convencida que o seo triste fadario em injurias e dar vulto á todas as miseráveis accusações levantadas contra os nossos amigos não terá importancia senão entre aquelles que são dominados pelo mesmo infrene furor partidario. A parte sã e imparcial do publico olhará com piedosa commiseração para o doloroso papel que a «Epoca» representa nessas occasiões, tornando-se árbitro de quanta cobarde calumnia corre pela lama das ruas. Hontem B. Martinis hoje A. Marques. Qual de nós amanhã cairá debaixo do alfange sedento da reputação liberal que tem de ser sacrificada nas azas da politica mais torpe que conhecemos? O systema adoptado pela «Epoca» vae carecendo de uma severa correção, de uma severa punição, a não queremos todos ser victimas de accusações identicas, idealizadas pela intriga, propaladas pela maldade e sustentadas pela disfaçatez sordida e mesquinha que affronta a verdade com um desearo soberbo e arrogante.

O nosso amigo capitão Freitas não será emagado pela coalisão infernal que tenta contra a sua illibada reputação. Ha de sahir-se gloriosamente dessa emergencia forçada em que foi collocado, porque, felizmente, a verdade como o oleo sobrenada a tudo e a «Epoca», por mais alto que grite, não terá o poder de fazer calar a voz da consciencia publica. E' triste, porem, presenciarmos a calma com que se atassalha a reputação alheia e o desplante com que se affirma a existencia de um facto reconhecidamente imaginario. Realmente a «moralidade não está em voga para a folha conservadora». A verdade foi destronisada e, em seo lugar, senta-se garbosa a deusa da mentira.

Thuribulo em punho senhores da «Epoca». A deusa quer o vosso incenso.

Ceará.

O ADIAMENTO.

A proposito do adiamento da assembléa provincial sahiu-se o Cearense com uma furia de Rolando contra o inculto administrador da provincia.

Sem motivos para uma accusação fundamentada lançou o contemporaneo mão do seo antigo systema, inventou, forçou e accomodou a seu geito os factos que nada tem que seja desairoso á administração.

Entretanto para que a folha opposicionista reconheça a justiça do acto de s. exc. adiando aquella corporação, basta meditar um pouco sobre o papel que ella estava representando no seo de uma população adiantada, que conhece as obrigações dos seus eleitos.

Reunida no começo deste mez para curar dos interesses publicos, essa corporação, guiada por um terrivel magico bolicario, perdeu a consciencia de seus deveres e lançou-se n'um caminho tortuoso que a devia levar muito longe.

Em ridiculos pedidos de informações, em discursos cheios de odio e de insultos ao administrador e ás pessoas mais salientes do partido liberal, enchia a assembléa as horas em que devia cuidar dos interesses da provincia.

Ora o povo que assistia ás sessões foi-se desenganando das boas intenções dos seus deputados e do desengano succedeu uma certa colera sarda, que afinal explodiu em vaias e apupadas de que forão objecto os membros d'aquella corporação!

Qual era portanto a causa de tudo isto? A mesma assembléa que transviava-se do caminho do dever e, com a perda da força moral, expunha-se á irrisão publica, que produzia aquellas assuadas, de todo ponto reprovadas, mas que não podemos deixar de julgar consequentes necessarios do procedimento incorrecto daquela corporação.

A policia da casa compete á meza promovel-a. Por que não a promovia? A resposta é obvia em vista de seu estado de desmoralisação!

E vem dizer depois o contemporaneo que era o sr. conselheiro Sinval, que mandava assalaritados insultar a assembléa, que temia!...

Temer á assembléa provincial do Ceará o sr. conselheiro Sinval!...

Deve elle respeit-a, quando se fizer ella respeitavel, mas nunca temel-a quem como s. exc. tem o espirito forte e tranquillo pela consciencia de seu dever religiosamente cumprido!

Si não fosse tão ridicula e ateivosa a affirmação do contemporaneo de que s. exc. manda assalaritados insultar a assembléa, perguntamos-lhe se em Rá quando o povo em massa apupava os membros da sua maioria, era s. exc. que o mandava fazer?...

Ja vem de longe o vicio dessa corporação e o sr. conselheiro Sinval, adiando-a, não fez mais do que ceder á imperiosa necessidade que tinha de fazer cessar um escandaloso e evitar talvez algum conflicto entre o povo exaltado pela indignação e essa assembléa exaltada pelas vinganças de mesquinha politica.

S. exc. mais do que ninguém sabe que a democracia é um meio ambiente, no qual vivem as sociedades modernas e que por tanto o respeito e acatamento a essa atmosphera social é a primeira obrigação dos governos.

Mil louvores, pois, ao acto acertado do sr. conselheiro Sinval, que fazendo um bem a provincia, evitou um grande mal—o desmoranamento completo de uma instituição, que é a maior garantia da autonomia das provincias.

(Da Gazeta do Norte)

TRANSCRIPÇÃO

Prehistoria Sul-americana

PEDRAS VERDES

Nephrite e jadeite

(Continuação)

Neste problema de nephrites e jadeites americanas ha uma distincção indispensavel, que se deve ter em vista. Quero referir-me á natureza destas duas especies mineraes. A nephrite, cujas jazidas parecem occupar mais vasta, superficial, é uma tremolite compacta que tem por peso especifico de 2,96 a 3,2 no passo que a jadeite, especie distincta creada por Damour, é um silicato de alumina e soda, muito mais fusivel á maçarico e tendo por peso especifico 3,32. Pertencerá somente o primeiro destes mineraes ao continente americano ou lhe serão proprios ambos?

Facto digno de attenção, a respeito da presenca da verdadeira jadeite no Mexico, e que, nem no valle do Amazonas, nem em toda a vasta superficie do Brazil foi até hoje encontrado o mais pequeno artefacto desta rocha. Apraz-me assim responder ao distincto professor H. Fischer, de Friburgo, no tocante aos amuletos figurados na estampa VII deste volume e a todos os mais artefactos que existem no Museu Nacional, em numero de 15. Alguns destes amuletos já erão conhecidos, por haverem sido publicados pelo respectivo possuidor, com figuras e analyses, ou pelo menos com a indicação do peso especifico. Como, porem, o illustre professor de Friburgo parece desejoso, de obter de pessoa competente aquella indicação, vé-la-ha na explicação das figuras ao fim do presente volume.

Devo-lhe, entretanto, dizer deade já que foi o professor Orville A. Derby, director da secção de geologia e mineralogia do Museu Nacional, o profissional incumbido por mim de determinar o peso especifico de todos estes artefactos. Aquelle distincto especialista lhes achou 2,96, 2,98, sem discrepancia de um só para mais; o que desde logo os fixa entre as nephrites. E, pois, eliminada assim a falsa idéa de se haver achado a jadeite no vale do Amazonas; como se havia tentado propalar, insisto em crer que seja de origem brasileira os amuletos de nephrite conhecidos daquella região. E, na verdade, se fossem importados da Asia e do proprio Mexico estes talismans, como da America Central e do Golfo do Mexico nos foi transmittido o uso delles, affigura-se-me de natural intuição que algumas jadeites houvessem do permoio com tantas dezenas amuletos de nephrite, achados no Amazonas, e tanto mais razão tenho para me basear neste raciocinio, quanto é sabido ser commum no solo asiatico e não mui rara na America Central a rocha denominada jadeite.

Entretanto, não é isso razão bastante a demover-me do estadio das restricções em que me tenho até agora mantido. Muitas e poderosas razões obrigão-me a estas restricções, entre as quaes domina a ausencia ou a falta de exploração de que se resente toda a america central e meridional.

Tenho dado, até aqui, o nome de amuleto e daria sempre de preferencia o de amuleto nephritico aos adornos de nephrite porque as outras denominações usadas no Amazonas, nas Guyanas e nos paizes que emerraõ o golfo mexicano, são tão varias e algumas tão sem explicação, que me parece desnecessario, senão de todo o ponto inconveniente, acceita-las todas. Então os antigos poucos cultos das costas occidentaes do golfo

chamavão-o chachihuitl (13) Ixtli-ayotli e Xochihuitl (14); no valle do Amazonas e nas regiões adjacentes, ao norte, davão-lhe varios appellidos, entre os quaes os seguintes: Tana-picara, Tacurave e Taculaut (15), corruptel-as, provavelmente, de Tacurani (15); pedra de espelho, Há-Ilymbae e Há-pogana (16), corruptela de pohanga: medicamentum, Metara e Metarobi (17), Macunabú (18) e Maccaba (19). Os nomes de pedra de igiada, ijada, hijada, isada, osiada, siadre e ischada parecem aproximar-se, ora do nome ja de origem oriental, ora do castelhano: hígado—viscera, cujo aspecto lembra muito particularmente, na verdade a nephrite.

Creio que primitivamente tiverão os amuletos nephriticos nome especial, que lhes indicava, como o de chachihuitl no Mexico, o seu verdadeiro valor divino; este nome, porem, extinguiu-se ao perpassar das gerações, a todos os qualificativos que dão hoje ao artefacto sagrado, ou referem-se á cor da rocha, ou ao supposto mister que tinha, ou ainda os individuos de que provinha. O nome de mirakítan ou melher mirakítan é hoje o mais commum destes amuletos no Baixo Amazonas; mas, significando elle *Nô de pé* e não se parecendo a nephrite com semelhante objecto, aventurei, na minha já citada memoria sobre os tembetás (20), a supposição de que, parecendo referir-se este nome á lembrança dos antigos chefes ou pagés a quem pertencião semelhantes amuletos, fosse mirakít (ou mirakít) o appellido em questão e não o que se lhe attribue por equívoco homophonico.

(Continuo)

Victor Hugo

(Carta a Fernando Leal)

Meu amigo, cantar Victor Hugo n'este momento é para mim impossivel. E' o mesmo que se me convidasse a escalar o Himalaya. Não tenho pernas nem pulmões. Uma ode a Victor Hugo deve ser de uma altura, de uma elevação vertiginosa, para que, ao menos, lhe possa dar pelos joelhos. Offerecer uma violeta a um roble é comico. Cantar um trovão com um assobio! I que ridículo! Pois que I havia de eu dizer ao oceano:—tome lá uma lagrima! Quería você que em prendesse a aza titanica do vendaval, com uma fitinha azul, uma carta de namoro?!

Para cantar o homem que fez cair o Imperio, era necessario a trombeta que fez cair Jericó.

Pegue você n'uma tonelada de bronze de canhões, já acostumado a rugir, funda-o n'um clarim monstruoso; diga á tempestade—sopre-lhe! e terá você o primeiro verso da ode a Victor Hugo.

Arranje em seguida outra tonelada de ouro, derreta-a em outro clarim, diga a uma alvorada deslumbrante—sopre-lhe! e terá você o segundo verso de poemas.

Finalmente, diga ao mesmo tempo a cem crianças:—Rite I—em cem cotovias:—Cantas I—e terá você o ultimo verso da epopéa.

Organise no alto do Sinai um terceto em que o tenor seja Isaías, o barytono Homero e a contralto Venus, com os cabellos de ouro sin-las orvalhados pela musselina altissima das ondas do mar da Jonia—e terá você um còro olympiaco digno do autor dos Chateaus, do Satyro e das Canções das ruas e dos bosques.

Guerra Junqueiro.

LITTERATURA.

Contos de Luzia.

DE ALPH. DAUDET.

Traduzidos pela

EXM.ª SA.ª D. THEODORA S. R. DE BRITTO

A. EXM.ª SR.ª D. THEODORA P. B. SIMÕES

(Conclusão)

«Seos pais pouco cuidado tomarão de instruil-os, preferindo mandal-os laborar a terra ou envia-os aos tearas, com o fim de perceberem mais alguns reaes. Quanto a mim, não serei igualmente digno de censura? Por varias vezes não os incumbi de regar o meu jardim, em vez de mandar ao estudo? E quando queria pescar trutas, incomodava-me porventura em dar-lhes sueto?...

Então, saltando de um assumpto para outro, o Sr. Hamel começou a discorrer sobre a lingua franceza, asseverando ser ella a mais bella, exacta e duradoura; que era preciso guardar-moi-a na memoria e jamais esquecermola, porque, quando um povo cahe na escravidão,

(12) Squier—Observation on a Collection of Chichihuitl from Mexic and Central-Am. N-Y 1869.

(13) De Caet—Joannis Antverpiani de gmis et lapidibus, lib. II Lugd. Bat. 1747.

(14) Barrère, Pierre—Essai sur l'hist. nat. de la France equinoxiale. Paris 1744.

(15) Martini—«Beitrage zur Ethnographie und Sprachenkunde Amerika». Leipzig. 1867.

(16) Martini—idem.

(17) Macgrafy—Historia rerum naturalium Brasiliae 1748.

(18) Martini—Op. cit.

(19) R. Shomburgk—«Reisen in Britisch-Guiana in den Jahren 1840-1844».

(20) L. Netto. Ep. cit. pag. 141.

enquanto conserva o seu idioma, possui a chave da sua prisão...

Em seguida, tomou uma grammatica e expoz-nos a licção.

Era admiravel a minha leidez do espirito! Tudo o que elle dizia tornava-se-me facilissimo. Creio que nunca pres-tei tanta attenção! e que tambem elle nunca havia explicado com tão acrysolada paciencia.

Parecia que, antes de se ir embora o homem, coitado! queria transmittir-nos toda a sua sabedoria e nol-a introduzir no cerebro, sem perda de parcella.

Terminada a licção, passou-se a escripta. O Sr. Hamel preparára-nos para aquelle dia exemplos novos, nos quaes se destacava em lindas letras arredondadas—França! França! França! Al-sacia! Al-sacia! França! França! Al-sacia! Elles impressionarão-nos, produzindo o effeito de bandeiroas que fluctuavão pela classe, hasteadas nos ferros das nossas carteiras.

Curioso era ver-se como cada um de entre nós se applicava; que silencio! Nada se ouvia, senão o ranger das pennas no papel. Entrarão besouros, todavia ninguém se moveu; nem mesmo as cri-anças, que se entretinhão em cobrir os traslados, satisfactoria e conscienciosamente, como se tudo ainda fosse francez. Os pombos arrulhavão na cumieira da escola e, ouvindo-os, eu dizia commigo mesmo:

«Tambem não os obrigarão a arrulha-rem se em allemão?»

De tempos á tempos, quando eu levantava os olhos da minha pagina, via o Sr. Hamel immovel na sua cadeira, fixando os objectos que o rodeavão, como si acaso quizesse levar inteiramente gravada no seo olhar a mimosa e acabada casa da sua escola...

Imaginem; após quarenta annos, elle permanecia acolá, no mesmo lugar, tendo sob os olhos o seu pateo e a sua aula; unicamente os bancos e as carteiras, estragadas pelo uso, tinham sido polidas de novo; as noqueiras do pateo haviam crescido, o lupulo, que elle proprio plantara, entrolaçava-se então pela janella, subindo ao tecto.

Que dissabor deveria trazer este acontecimento aquelle infeliz homem! abandonar tudo aquillo, que constituia sua alma! e ouvir sua irmã, que lá o vinha ao quarto do andar superior occupada em arranjar as malas! Devião partir no dia immediato e para sempre assentarse d'aquella terra.

Elle teve, entretanto, coragem de digirir a aula até ao fim. Concluida a escripta, continuamos com a licção de historia; depois, todos os pequeniños então vão conjunctamente o ba-bé-bi-bo-bu.

Acolá, no fundo da sala, o velho Hamel com os seus olhos e o seu abecedario á mão soletrava, seguindo-os. Não-tava-se que elle tambem estava applicado; sua voz tremia de emoção e era tão extraordinario ouvir-o, que experimentavamos todos vontade de rir e chorar. Ah! recordar-me-hei sempre desta ultima classe...

De repente, o relógio da igreja soou—meio dia—depois—Angelus.

No mesmo momento, os clarins dos prussiaños, que regressavam do exercicio, vibraram nas nossas janellas... O Sr. Hamel levantou-se muito pallido do seo estrado, e nunca me parcou mais digno de respeito.

«Meus amiguinhos, eu... eu...»

Alguna couza suffocava-o. Não podia proferir a phrase.

Então, voltou-se para a lousa, apañhou um pedaço de giz e... calcando-o com muita força, traçou em letras maisculas:—VIVA A FRANÇA!

Deteve-se; com a cabeça apoiada na parede e mudo, fazia-nos signal com a mão:—«Acabou-se!... Não... adeus!»

NOTICIARIO

TELEGRAMMA.—Pelo exm. sr. presidente da provincia foi-nos obséquiosamente mostrado o seguinte telegramma, datado de hoje:

«Ao Presidente do Piahy. « Foi adoptado em 3.ª discussão o projecto do governo sobre o elemento servil. — Ferreira de Moura.»

Acto illegal.—Com esta epigrapha a «Epoca» censurou o acto, em virtude do qual o exm. sr. presidente da provincia contractou o nosso amigo capitão Berillo—ensaiador da banda de musica do corpo policial.

Entretanto, o procedimento do honrado administrador é justificavel, por isso mesmo, que foi determinado pelas conveniencias do serviço publico.

A experiencia da lei, que considera praça de pret o mestre da referida musica, veio provar a evidencia que com uma tal condicção era impossivel achar-se pessoa idonea, que tomasse á seus hombros semelhante tarefa.

Tanto assim é, tanto é isso verdade que a ultima assembleia, em sua maioria conservadora, não duvidou consignar esta idéa em seu projecto de fixação de força, que deixou de ser convertido em lei, pelos motivos, que já expendemos aliunde.

Com a condicção de supprir-se á praça o mestre da musica não podia encontrar-se pessoa habilitada, que quizesse servir o lugar; e, n'estas circunstancias, sendo excuso por motivo de molestia o cidadão, que se achava engajado, resolveo S. Exc., levado pelo desejo de bem servir á causa publica, contractar ensaiador da musica policial, sem aquella condicção, mediante a gratificação de 60\$000 reis mensalmente, o referido nosso amigo, cuja proficiencia e habilitações para o cabal desempenho do lugar de ensaiador, são por todos reconhecidas e attestadas.

Quanto ser o contractado empregado publico, sujeito á ponto, não estava, por isso, prohibido de celebrar o contracto, que celebrou com o governo da provincia; por quanto pode desempenhar as funções de um e outro lugar accumulativamente, sem prejuizo do serviço publico.

Desde que por força do contracto, fica ao arbitrio do contractante marcar as horas para os ensaios, é claro que elle poderá designar esse serviço para ser feito, ou antes das 9 horas da manhã, quando deve ir para a secretaria d'assembleia, onde exerce o cargo de official, ou depois das 3 horas da tarde, quando se fecha aquella repartição; acrescentando que não é elle obrigado em face do mesmo contracto á acompanhar a musica, sempre que, esta tenha de sair do quartel.

Além disso, no caso vertente, não se dá o facto de percepção de dois ordenados pelo mesmo cofre, e sim de um ordenado e de uma gratificação, como é permitido por lei.

Isto posto, cabe por terra a accusação formulada pelo orgão conservador contra o acto de S. Exc. o sr. presidente da provincia.

Demissão.—Dá a «Epoca» como provado o facto que tem discutido com a epigrapha acima. Não sabemos onde estão essas provas de que a folha vermelha não facilmente encontrou o possue. O que é exacto, é que do nosso amigo capitão Rosado foi apresentado a S. Exc. o sr. presidente da provincia uma petição ao officio de demissão, que foi concedida. O sr. capitão Rosado nega ter assignado essa petição, mas, essa negativa originar prova é o que admiramos.

Acha a «Epoca» de pouco peso e argucioso o argumento valiosissimo que apresentamos, isto é, que pode ser que o sr. Rosado, arrependido do acto que praticou, negue a paternidade do requerimento. Quando a «Epoca» não pode responder um argumento, taxa-o sempre de inepto, sem criterio etc. Mas o certo é que a nossa supposição fica de pé e não será chamando a argucia, que há de a folha vermelha aniquilar.

Não temos razões para pensar desta ou d'aquella forma relativamente ao facto em questão e pedimos humildemente a «Epoca» permissão para continuarmos a pensar como pensamos e não nos calechise, porque a sua cartilha não é muito seguida e contém doutrinas heterodoxas e subversivas.

Porque, como a «Epoca» ingenuamente confessa, a moralidade não tem voga nos tempos actuaes é que desconfiamos da sua e pedimos incredulamente outra cousa mais positiva que a sua honrada palavra. Nisto não há offensa e sim cautella. Nós não temos e não ajustamos conta alguma com o capitão Rosado, nosso amigo e a quem muito prezamos e perdê a «Epoca» o seu tempo e latim; com isto, visa alguma cousa além.

Si o intuito da «Epoca» é unicamente defender um principio, convencida do que o sr. Rosado foi victima da sua boa fé, está direito; mas será crível que se só seja movida por isto? Não temos direito de duvidar da affirmativa da collega. Entretanto, porque, a par da invecitiva que faz ao facto de que diz ter sido victima o nosso amigo capitão Rosado, atira seus botes contra o honrado administrador da provincia? S. Exc. não devia, criteriosamente, obrar pelas primeiras informações. Logo, porém, que esteja convencido do que a «Epoca» affirmar ser verdade, não se negará de reconsiderar o seu acto, dando assim a folha vermelha um exemplo eloquente de que, entre nós, a moralidade está em voga.

Não se apoque, pois, a «Epoca». Espere pelo resultado das cousas e não corra adiante dos acontecimentos nem os confagre.

Sem desculpa.—É a fraquesa da accusação feita ao nosso illustre amigo dr. chefe de policia por conservar detido na cadeia do União o soldado Julião, indiciado no assassinato de Antonio Marquês. A «Epoca» tem cada uma!

Onde queria que ficasse recluso o soldado? por quem queria que fosse guardada a cadeia? licitamente? Queria a «Epoca» por ventura que o soldado fosse transferido para aqui e que diariamente ou, quando preciso, fosse remetido para o lugar do delicto assim de assistir a formação da culpa? Tinha graça. Aqui mesmo não seria guardado por seus camaradas?

Feliz a autoridade contra quem só se articula factos como este, que, por insignificantes, nem merecem resposta, que afinal, damos, em attenção a collega vermelha.

Alfandega do Pará.—Lê-se no «Jornal do Commercio» de 14:

No vapor Ceará, partito hontem para a provincia do Pará o Sr. Dr. José Basson de Miranda Osorio, ultimamente nomeado para alli inspector da alfandega.

Acompanharão-o até a bordo os srs. ministro de estrangeiros, conselheiro Franklin Doria, deputados Paulo Primo, Pompêo, Dantas Góes, desembargador Serafim Muniz Barreto, Dr. José Paranaguá, commendador Umbellino Guedes e outros amigos.

A nossa ultima editorial.—Sem um motivo razoavel para sahir-se das pontas do dilemma em que a collocamos a «Epoca», sem responder o reparo que fizemos, pela lentidão e pouco apreço que tem dado ao discurso do seo deputado Resende, pergunta-nos com ares de novidade porque, somente depois de o ter publicado é que enittimos a nossa opinião sobre o melhoramento do celebre deputado? Nós não temos nada que ver com o sr. Resende na corte, onde a sua palavra absolutamente não tem echo e não nos compete dar aos nossos leitores ainda uma vez, amostra das bellezas do afamado gazeteiro conservador. Esperamos, sem vexame, que o orgão vermelho o publicasse para externar sobre elle o nosso juizo, fazendo as rectificações necessarias. Mas a «Epoca» folha do sr. Resende, porque não apressou-se em estampar a peça do seo redactor em chefe? E o que estranharmos. Ou a «Epoca» não recebeu com bons olhos o aborte ou, para regalar-se aos poucos, o fez publicando em pequenos fragmentos.

Agora um outro reparo: é estylo chamar-se orador aquelle que profere discursos. Porque a «Epoca» chama o sr. Resende discursador em vez de orador? Tive receio de estragar o nome applicando-o aquelle fallador insupportavel que em baixo portuguez diz cousas ainda mais bruxas?

Não nos propozemos, note-se, a destruir os factos articulados pelo sr. Resende, porque elles por si estão destruidos. Em consciencia a «Epoca» ha de confessar que são tolos, sómicos e incapazes de preoccuparem outro que não fosse o sr. Resende, o qual, tirado do seo terreno predilecto, a decompostura—é absolutamente improductivo, esteril. Temos convicção que si, em lugar do sr. Resende, estivesse no parlamento o dr. Jayme ou o dr. Gabriel, não se referião tão abundantemente ao dr. Firmínio; quizessem que seja os motivos que tenhao para atacal-o, não só em attenção á dignidade da camara como e sobretudo á dignidade pessoal.

Quem falla como nós fallamos, com o espirito escocimado de preocupações politicas, é dominado unicamente pela justiça. O discurso do sr. Resende, a quem a «Epoca» com muita propriedade chama discursador, está abaixo da critica. Creemos que no parlamento nunca se pronunciou maior maxinifada.

O sr. Resende está nos envergonhando com as suas asneiras e bernardices.

Remoção.—Por acto do exm. sr. presidente da provincia de 6 do corrente foi removido para esta capital o promotor de Amarante—nosso estimavel amigo dr. Urbano Pereira de Araujo, visto ter sido nomeado juiz municipal do termo de S. Francisco o nosso illustre amigo dr. João Alfredo de Freitas.

Applaudimos o acto de s. exc., e felicitamos ao digno promotor removido.

Adjunto do promotor.—Acha-se em exercicio do cargo de promotor desta capital o adjunto do mesmo—nosso digno amigo José Pereira Lopes.

Entrega de cartas.—Na audiência de 6 forão entregues pelo juiz municipal e de orphãos, nosso illustre amigo, dr. Clodoaldo Freitas, 20 cartas de liberdade á 20 escravos, libertados pelo fundo de emancipação.

O acto da entrega esteve solemne: tocou por essa occasião a banda de musica do corpo policial algumas peças.

Telegramma.—Recebemos o seguinte: «Doria resignou presidencia camara. Aceita renuncia com voto louvor, quasi unanime, consignado acta, pelo zelo com que serviu.»

Notas falsas.—Forão reputadas falsas 45 sedulas de 5\$000 reis, enviadas de Jaiós, conforme se vê do exame procedido na thesouraria de fazenda, á requisicção do illustre sr. dr. chefe de policia.

Copia.—Termo de exame procedido em quarenta e cinco notas de 5\$000 reis remetidas á Thesouraria de Fazenda do Piahy pelo Sr. Dr. Chefe de Policia.

Aos cinco dias do mez de agosto de mil oitocentos oitenta e cinco nesta thesouraria de fazenda presentes os peritos nomeados pelo respectivo Sr. inspector, Dr. Augusto Colin da Silva Rios, negociante Domingos Rodrigues de Azevedo e thesourario José Joaquim Avellino, para o fim de procederem exame em quarenta e cinco notas de valor de 5\$000 reis, 7.ª estampa, apprehendidas como falsas pelo juiz de Jaiós e remetidas pelo Sr. Dr. chefe de policia á esta thesouraria para serem examinadas, depois de procederem os referidos peritos a exame minucioso nas ditas notas encontraram os caracteristicos seguintes:

1.º O papel de que se serviram para impressão

das notas é de muito má qualidade, fragil e de algodão, e se acha repassado de uma dissolução terebinthinada para dar á nota um aspecto de velhice, que não tem; o que as torna quasi transparentes.

2.º Toda execução dos desenhos da nota é imperfeita, grosseira e apagada, descobrindo-se este defeito á olhos nús; tanto no emblema á esquerda, como na effigie do Imperador á direita no emblema do centro representando a corda Imperial, como nos desenhos minuciosos dos lados; notando-se alem de tudo, tom o auxilio da lente, que no apice do septro que empanha Ceres, nas notas verdadeiras vê-se uma pequena corda e nas notas sujeitas ao exame termina em uma ponta em forma de flamas.

3.º A numeração das notas apresentadas referente-se da imperfeicção geral, é feita com uma tinta encarnada desmaiada, assemelhando-se ao zarcão e executada de uma forma desigul e em linhas muitas vezes obliqua, tornando-se digna de nota, a repetição da mesma numeração em duas e mais notas, ao passo que a numeração das sedulas emitidas pelo Governo é feita com tinta fina, vermelha, e em linha perfeitamente recta.

4.º Examinando-se o reverso das referidas notas, que é o que se acha melhormente executado nas mesmas, nota-se sensivel differença na cor desmaiada do papel, comparada com as notas do governo, cuja cor é de um amarello carregado havanez—ainda mesmo nas que se achão em estado de delaceração.

5.º Finalmente, confrontando-se as assignaturas manuscritas das notas, observa-se visivelmente a falsificacção d'ellas, comparadas com as verdadeiras.

Em vista, pois, do exposto, os peritos são de opinião que as notas sujeitas a sua apreciação são falsas.—A. Colin da Silva Rios.—José Joaquim Avellino.—Domingos Rodrigues de Azevedo.

Chegadas.—No vapor «Conselheiro Paranaguá», hontem (13) ao meio dia entrou no porto d'esta cidade, procedente da de Amarante, chegarão os nossos illustres amigos drs. Bento Borges da Fonseca, mui digno juiz de direito da comarca de Oeiras e Anizio A. de Abreu, bem como o mui digno juiz municipal e de orphãos do termo de S. Francisco, nosso estimado collega, dr. João Alfredo de Freitas, que deixou o exercicio do seu cargo, por motivo de molestia.

Outras.—Tambem vierão no mesmo vapor a exm.ª sr.ª d. Carmosina Carolina de Souza Lima, distincta consorte do nosso illustre amigo sr. dr. Antonio Martins da Silva Porto e filha do nosso prezado amigo dr. Souza Lima; a exm.ª familia do digno commandante do vapor Paranaguá, capitão Fausto, a exm.ª sr.ª d. Malhildes Soares da Silva e sua filha d. Rita Soares da Silva, cunhada e sobrinha, do nosso digno amigo capitão R. Borges, e Elias de Souza Martins, filho de nosso prezado amigo dr. Firmínio Martins.

A todos nossos cumprimentos, desejando que tenham feito feliz viagem.

Decisão.—Lê-se na «Pacotilha»: Respondendo a consulta que lhe foi feita por telegramma, o sr. ministro da marinha declarou que o senhor capitão do porto nas suas faltas e impedimentos, deve ser substituido pelo secretario da capitania.

A vista do que o sr. dr. José R. Fernandes deixou hontem o exercicio interino da capitania do porto para que havia sido designado pela presidencia da provincia, passando-o ao sr. Marciano Vaz, secretario da capitania do porto.

Sentença aurea.—O nosso prestimoso e illustrado amigo desembargador José Manoel de Freitas, como presidente do jury do Recife, acaba de patentear—os seus sentimentos philantropicos e seo afervorado acrisolamento pelos principios correntes na situação francamente abolicionista em que felizmente estamos, na sentença que abaixo publicamos. Esta peça é um documento valiosissimo em abono da illustração do juiz que teve a hombridade de romper com uma praxe torpe, odiosamente seguida, ao mesmo tempo que attesta a clara intuição liberal que illustra o espirito do distincto magistrado.

Eis o que a respeito, ao publicar essa luminosa sentença, disse o «Jornal do Recife» de julho findo:

Jury do Recife.—Entraram hontem em julgamento, os réos João Ramos e Felix, escravo de Belarmino Alves Aroxa, os quaes haviam sido pronunciados no art. 269 do Codigo Criminal, pelo facto de terem em 14 de Outubro do anno passado, no povoado da Torre, arranhado a estribaria da casa de Innocencio Alves Aroxa, e furtado um cavallo pertencente a este.

Defendidos pelo bacharel Luiz Drumond foram condemnados pelo jury nas penas do art. 257 do mencionado codigo, pela sentença do theor seguinte, lavrada pelo Dr. Juiz de Direito, presidente do tribunal.

Em vista das decisões do jury, condemno os réos João Ramos e Felix escravo de Bellarmino Alves Aroxa, a 4 annos e 8 mezes de prisão simples e multa de 20 por cento do valor furtado, grão maximo do art. 257, combinado com o art. 49 do Codigo Criminal e nas custas; deixando de applicar ao réo Felix a pena de açoites por entender que se acha revogado o art. 60 do referido codigo nesta parte, pelo espirito da lei aurea de 28 de Setembro de 1871, em virtude da qual o escravo deixou de ser cousa no sentido do antigo direito.

Recife, 22 de Julho de 1885.—José Manoel de Freitas.

Folgamos de registrar em nossas columnas actos como o que se acaba de ler. São signaes indeleveis da honradez e illustração do magistrado respeitavel que o lavrou, ao mesmo tempo que denotão o coração magnanimo do individuo que sabe honrar a toga que lhe foi dada para distribuir justiça e não para ser o algoz e o man-

dante de açoites em um seu irmão pela natureza e pela humanidade.

A semente está plantada em terreno fértil com os exemplos do venerando Tribunal da Relação da Corte e do digno administrador José Manoel, muito honrad. Juiz dos feitos desta capital; resta que a magistratura brasileira comprehendendo do mesmo modo os seus deveres siga em uma senda tão gloriosa para si e tão abundante em fructos beneficos para uma sociedade christã, como se facta de ser a nossa.

Nossos parabens ao integro presidente da actual scssão do jury do Recife.

Soneto.—O Conde do Rio Pardo, que administrou esta provincia em 1844 em um arronbo poetico, embora de máo humor administrativo, escreveu o seguinte soneto, que devemos a memoria feliz de um seu contemporaneo, o nosso estimavel velho amigo, capitão Freitas de Oeiras. Eis o soneto:

E' Cidade de Oeiras capital,
Em esteril terreno edificada,
E de agrestes montes rodeada,
Nada agradável o seu local.

Noute e dia o calor é infernal;
Tudo é caro; a carne enfiada;
Agua pura; suffrivel a galhada;
O medico e a botica nada val.

Só é bom o relogio da matriz;
Só é grande a barriga de Caminha; (1).
É digno de um museu certo nariz. (2).

Aqui me trouxe, pois, a sorte minha.
E para emfim não ser tão infeliz
Amigos encontrei mais do que tinha.

(1) Capitão-mór João Gomes Caminha, homem muito barrigudo.

(2) Coronel Antonio de Souza Mendes, pai do Dr. Simplicio de Souza Mendes.

Ultima hora.—Acabamos de receber o seguinte telegramma:

«Encerrada 3.ª discussão elemento servil. Approvadas emendas commissão e outras por ella aceitas. José Mariano offereceu emenda sujeitando todas provincias imposto 5%, sendo approvadas ministro Moura declarou governo não cogitou fazer excepção, retirando-se da votação. Presidente Bahia titulo conselho, 4.º vice presidente Rocha Vianna. Costa Azevedo barão Ladario.—Conde, visconde Mesquita.»

ANNUNCIOS

Retirando-me hoje para o Sitio—no termo de Valença, e não podendo pessoalmente agradecer a todos os amigos que se dignarão visitar-me durante a minha estada nesta cidade, o faço por meio d'este, pedindo-lhes desculpa por semelhante falta, e offerecendo-lhes meu exiguu prestimo no lugar onde resido.

Theresina, 30 de julho de 1885.
Joaquim Alves da Rocha.

O Doutor Joaquim Nogueira Paranaguá retirando-se para a villa do Correato, onde se tem de demorar, e não podendo despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos pela presteza de sua viagem, vem pelo presente fazel-o e offerecer-lhes o seu prestimo n'aquella villa.

Theresina, 4 de agosto de 1885.

O abaixo assignado, não podendo pessoalmente agradecer aos seus amigos que se dignaram visitar-o nesta cidade, attento o seu máo estado de saude, e prestesa de sua viagem para Oeiras, offerece-lhes, ali, o seu diminuto prestimo, pedindo desculpa da falta commettida.

Theresina 17 de Julho de 1885.
Benedicto de Souza Britto.

A Directoria da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba convida aos srs. Accionistas á se reunirem, em assembleia geral no, dia 6 de setembro vindouro, ás 11 horas da manhã, no lugar do costume, á fim de lhes serem apresentados os relatórios, balanço e parecer da commissão fiscal, correspondentes ao semestre de janeiro a junho ultimo.

Theresina, 2 de agosto de 1885.
João da Cruz e Santos—P.
José João dos Santos—S.

O pharmaceutico José Pereira Lopes ensina portuguez e francez, sendo o primeiro das 8 ás 9, e o ultimo das 10 ás 11 da manhã. Ha aulta todos os dias uteis, incluídas ás quinta-feiras.